
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
GARANHUNS
PORTARIA N.º 057/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido de Assessor de Pessoal e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR a servidora JORDANA BARROS DE ABREU, inscrita no CPF n.º 111.512.924-43, como responsável pela FISCALIZAÇÃO do Processo Administrativo n.º n.º 003/2025 – IPSG.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no CPF n.º **193.858.544-53**, para ser Fiscal do Processo Administrativo n.º 003/2025 – IPSG, referente aos SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS (IPSG), ABRANGENDO OS MÓDULOS GESTÃO DE CONTRATOS, COMPRAS DIRETAS, ALMOXARIFADO E CONTROLE INTERNO, COM BANCO DE DADOS EM NUVEM, NOTIFICAÇÕES VIA WHATSAPP, COMPATIBILIDADE COM ANDROID, IPHONE, MAC, LINUX E WINDOWS, ALÉM DE TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO USO DO SISTEMA.

Art. 3º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

- a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;



- d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;
- j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 4º - CONCEDER ao servidor **RICARDO CATÃO DE MIRANDA**, inscrito no **CPF n.º 193.858.544-53**, a gratificação no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de abril de 2025.

Garanhuns, 04 de abril de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSCG
Portaria n.º 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:0146B7AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/04/2025. Edição 3822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

